

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG

CNPJ - 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 - Centro - CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

CONTRATO Nº 016/2018

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ -MG

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ LTDA. - SICOOB CREDISÃO GONÇALO, instituição financeira não-bancária, sociedade cooperativa de primeiro grau, inscrita no CNPJ sob nº 41.683.228/0001-00, situada na rua cel. Pedro Teixeira de Menezes, n.º 243, centro em São Gonçalo do Pará-MG, devidamente representada por seus diretores **Roberto Eugênio dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 199.711.256-68, portador da carteira de identidade nº M-888.658, expedida pela SSP/MG, e **Francisco de Assis Moreira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 070.535.766-04, portador da carteira de identidade nº M-734.447, expedida pela SSP/MG, doravante denominada simplesmente "**Contratada**", e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.857.824/0001-70, com sede administrativa na rua Primeiro de Janeiro, nº 88, centro em São Gonçalo do Pará-MG, neste ato representada pelo seu presidente **Moisés Pereira Marra**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 030.383.846-90, portador da carteira de identidade nº M-7.177.339, expedida pela SSP/MG, adiante denominada simplesmente "**Contratante**", celebram entre si Convênio de prestação de serviços, mediante contrato nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de pagamento mensal de salário ou proventos, com base nos recursos financeiros enviados pela CONTRATANTE para serem creditados aos seus servidores e vereadores por meio da modalidade de Conta Salário, conforme disposto em Resolução do Conselho Monetário Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO/FORMA DE PAGAMENTO

2. As tarifas pela prestação dos serviços de pagamento de salário ou proventos e pela emissão de cartões, ora contratados, estão discriminadas no Termo de Condições Comerciais e Operacionais Básicas, que é parte integrante do presente instrumento, e o débito desses valores deverá ocorrer no momento em que a CONTRATANTE disponibilizar os recursos financeiros referentes aos créditos de salários ou proventos a serem processados pela CONTRATADA, acrescidos dos respectivos valores das tarifas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES

3. Os valores disponibilizados ficarão alocados na rubrica contábil n.º 4.5.1.80.90.001 - CONVÊNIO - RECEBIMENTOS DE ORDENS DE TERCEIROS, devendo ser debitados na data prevista do pagamento via crédito em conta salário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

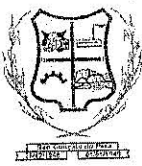
4. Compete à Contratante:

4.1 - Fornecer com exatidão os dados de seus funcionários: cópia de documento de identidade e CPF, endereço, estado civil (se casado ou união estável, fornecer certidão

Publicado em 26/08/18

BC Gomes

[Assinaturas]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG

CNPJ - 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 - Centro - CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

de casamento e documentos do cônjuge), além das informações de vínculo empregatício, profissão, escolaridade, para a abertura das contas salário.

4.2 - Os arquivos contendo os dados dos beneficiários (nome, número de conta e valores líquidos a serem creditados), deverão ser remetidos até o dia útil anterior à realização dos pagamentos, via e-mail.

▪ **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É de responsabilidade da entidade CONTRATANTE informar corretamente os números das contas salário dos beneficiários e valores dos créditos a serem efetuados, inclusive a eventual exclusão de beneficiários de seus registros, tão logo seja efetuado o último pagamento relativo à sua anterior condição.

▪ **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para beneficiários que possuam conta-corrente junto à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá informar os respectivos números no arquivo de remessa. Neste caso, a movimentação das contas pelos beneficiários estará sujeita às condições estipuladas no contrato de abertura de contas, inclusive a cobrança das respectivas tarifas.

▪ **PARÁGRAFO TERCEIRO:** O beneficiário titular de conta-salário que desejar transferir seus recursos para conta-corrente em outra instituição financeira, em caráter permanente, deverá autorizar as transferências por meio de formulário padrão fornecido pela CONTRATADA.

4.3 - Disponibilizar à CONTRATADA até o dia útil anterior à efetivação dos pagamentos, os recursos financeiros em montante suficiente para débito relativo ao total dos créditos de salários a serem efetuados e das tarifas cobradas pela prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Providenciar a abertura das contas salário de acordo com os dados fornecidos pela CONTRATANTE, bem como solicitar a emissão dos cartões magnéticos.

5.2 - Informar à CONTRATANTE, os números das contas salário abertas para que esta os inclua no arquivo de remessa para processamento da folha de pagamento.

5.3 - Entregar aos servidores municipais e vereadores da CONTRATANTE os cartões magnéticos solicitados e as respectivas senhas.

5.4 - Processar os créditos dos salários, após o recebimento do arquivo enviado pela contratante, que especifica os beneficiários, números das contas e os valores dos créditos a efetuar.

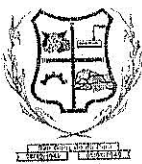
▪ **PARÁGRAFO ÚNICO:** O processamento dos créditos dos salários estará condicionado ao cumprimento da obrigação, pela CONTRATANTE, a que se refere o item 4.3.

CLÁUSULA SEXTA - CARACTERÍSTICA DO CARTÃO SICOOB SALÁRIO

6.1 - A entidade CONTRATANTE fornecerá a cada beneficiário o **Cartão Sicoobcard Salário Fácil**, quando solicitado.

6.2 - A descrição das transações permitidas por modalidade de cartão-salário estará contida no termo de entrega ao beneficiário.

6.3 - A validade dos cartões será de 3 anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ - MG

CNPJ - 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 - Centro - CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

6.4 - Por não ser correntista da CONTRATADA, o usuário do **Cartão Sicoobcard Salário Fácil** não terá direito a talonários de cheques e extratos via correio.

6.5 - Em caso de perda, furto, roubo do cartão, o usuário será responsável por comunicar à CONTRATANTE e esta, por sua vez, à CONTRATADA, solicitando o cancelamento imediato do cartão e emissão da 2ª via.

▪ **PARÁGRAFO ÚNICO:** A emissão da 2ª via do cartão será passível de cobrança de tarifa de emissão de cartão junto ao beneficiário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7 - O presente contrato tem prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, renovável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante correspondência protocolada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

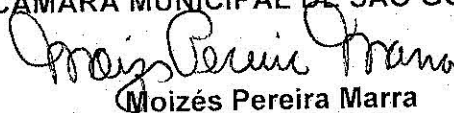
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. As partes elegem o foro da Comarca de Pará de Minas (MG), para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões.

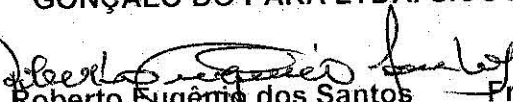
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, na presença de duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

São Gonçalo do Pará (MG), 25 de setembro de 2018

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

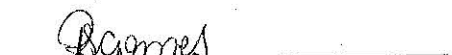

Moisés Pereira Marra
Presidente

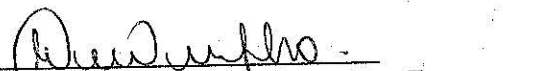
CONTRATADA : COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ LTDA. SICOOB CREDISÃO GONÇALO .


Roberto Eugênio dos Santos
Diretor Administrativo


Francisco de Assis Moreira
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:


Patrícia Santos Pereira Gomes
CPF: 016.006.596-83


Marília Nunes de Carvalho Fonseca
CPF: 035.037.796-04



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

Tel. (37) 3234-1142|E-Mail: camarasgpara@gmail.com

Termo de Condições Comerciais e Operacionais Básicas Sicoob Salário

São partes deste termo:

I. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ-MG, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 03.857.824/0001-70, registrada na rubrica contábil 4.5.1.80.90.001 - CONVÊNIO - RECEBIMENTOS DE ORDENS DE TERCEIROS, como **Contratante** e;

II. ACOOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ LTDA - SICOOB CREDISÃO GONÇALO, Banco 756, agência 0001, conta-convênio nº 316800000-0, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.683.228/0001-00, como **Contratada**.

a) – CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Quantidade de Contas/Cartões	
Cartões Sicoobcard Salário Fácil	02
Contas Salário sem emissão de Cartão	03
Contas-Correntes	09
Total Geral >>>	14

Remuneração da Contratada(Tarifas em R\$):		
Tipo de Cartão/Conta	Por Crédito	Por Emissão
Emissão Cartão Sicoobcard Salário Fácil	Nihil	R\$8,50
Crédito em Conta-Corrente	R\$2,50	NIHIL
Crédito em conta Salário	R\$2,50	NIHIL
Datas de Débito das Tarifas:		
Por Crédito Efetuado: —cobradas na data de cada processamento da folha de pagamento.		
Por Emissão dos Cartões Sicoobcard Salário Fácil: —cobrada somente no mês de confecção e entrega dos plásticos.		

b) CONDIÇÕES OPERACIONAIS:

O arquivo contendo os números de contas dos beneficiários e os valores a serem creditados deverão ser enviados pela entidade contratante até o dia útil anterior à realização dos créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG

CNPJ – 03.857.824/0001-70

Av. Primeiro de Janeiro, 88 – Centro – CEP 35.544-000

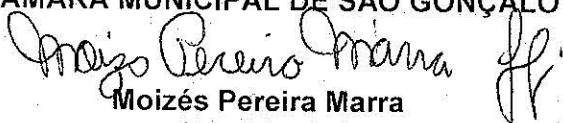
Tel. (37) 3234-1142 | E-Mail: camarasgpara@gmail.com

Notas:

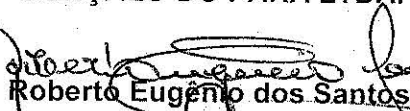
- a) Fica acordado entre as partes que quaisquer alterações de valores ou de datas de cobrança das tarifas, deverão ser registradas em novo Termo de Condições Comerciais e Operacionais Básicas - Sicoob Salário,
- b) Este Termo é parte integrante e complementar do Convênio de Prestação de Serviços - Sicoob Salário, e produzirá efeitos jurídicos e legais, apenas se firmado em conjunto com o mencionado Convênio assinado em 25/09/2018, Contrato nº **016/2018**

São Gonçalo do Pará, MG, 25 de setembro de 2018

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ


Moisés Pereira Marra
Presidente

CONTRATADA : COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ LTDA. SICOOB CREDISÃO GONÇALO .


Roberto Eugênio dos Santos
Diretor Administrativo


Francisco de Assis Moreira
Diretor Financeiro